



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos terrestres (automóveis sedan, hatch caminhões e máquinas pesadas) em caráter eventual e continuado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e secretarias.

1.2 – As locações, objeto do presente termo, deverão ser prestadas sob a modalidade continuada e eventual.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a locação de veículos, objeto deste Termo, terá por finalidade o atendimento das necessidades administrativas deste poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelos entes municipais; transporte de documentos, transporte de pacientes de urgência e emergência para atendimento em outro município e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, limpeza de lotes e vias públicas, retirada de entulhos, transporte de aterro para contenção, transporte de outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre a quantidade reduzida de veículos e a crescente demanda de requisições.

**3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1. Os serviços de locação de veículos, objeto do presente termo, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada e de locação eventual, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA;

**3.1.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:**

a). Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pela PMTA contratante, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta final.

**3.1.2. DA LOCAÇÃO EVENTUAL:**

b). Por locação eventual entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma de contratação seja estabelecida através do pagamento de diárias e ou frete. A quantidade e os tipos de veículos serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



definidos pela PMTA, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das diárias ou do frete do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta final.

c). As quantidades de diárias ou o valor do frete, relativas à locação eventual, serão definidas PMTA conforme sua necessidade.

#### 4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

4.1 A quantidade é fixada de acordo com este Termo.

4.2 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento).

4.3. Em caso de Licitação utilizando o Sistema de Registro de Preço, a existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA:

Item	Descrição	Unid.	Quant. de Veículos	V. Unit. da Unidade.	V. Total. (Valor Unit. X Quant.)
01	Configuração mínima do veículo: <b>VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO</b> , no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, <b>motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.</b> <b>Combustível por conta da contratante.</b>	Mensal	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
Poder Executivo  
Secretaria de Administração



02	Configuração mínima do veículo: <b>VEICULO DE REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO SEDAN</b> , no mínimo 2.0, 140 cavalos no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o motorista), bicombustível (gasolina e/ou álcool), com freios ABS com EBD, Airbag duplo (no mínimo), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, <b>motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante</b>	Mensal	08	R\$	R\$
03	configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo <b>CAMINHONETE/PICK-UP 4X4</b> , com 04 (quatro portas), com combustível a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 passageiros, som com Rádio/CD/MP3, <b>motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante</b>	Mensal	05	R\$	R\$
04	Veículo utilitário tipo <b>VAN</b> , <b>motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante</b> , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motos 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do	Mensal	04	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
Poder Executivo  
Secretaria de Administração



	passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN.				
05	<b>PÁ CARREGADEIRA</b> , para limpeza do lixão e aterramento de vias, motos diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina, luzes de serviço, faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica, <b>motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante</b>	Mensal	03	R\$	R\$
06	<b>CAMINHÃO COM CAÇAMBA</b> , fabricação nacional, com quilometragem livre. O caminhão deverá ser no modelo truck, com chassis reforçado, contendo todas as especificações de sinalização exigidas pelo COTRAN, com todos os acessórios recomendados, itens de segurança, caixas de ferramentas, pára-choque traseiro, socorro, estepe, faixas reflexivas para transito urbano. O veículo deverá possuir motor a diesel, com potência mínima de 250 cavalos, com 03 (três) eixos e peso bruto total de aproximadamente 26.000 kg, e capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas mais o motorista. A caçamba para caçamba basculante deverá	Mensal	08	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
Poder Executivo  
Secretaria de Administração



	possuir capacidade de aproximadamente 5m <sup>3</sup> , confeccionada em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de 1/4 , chassi em chapa de 5/16", sistema de ação indireta acionado por dois pistões de 7", devendo possuir aproximadamente 3600 centímetros de largura e 585 centímetros de altura. A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, com quilometragem <b>motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante</b>				
07	<b>VEÍCULO ¾, CARROCERIA BAÚ</b> em alumínio no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes bens 710 ou similar. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Mensal	02	R\$	R\$
08	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CAÇAMBA TOCO</b> basculante, capacidade caçamba mínima de 16 m <sup>3</sup> , veículo em perfeitas condições de uso. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Mensal	02	R\$	R\$

VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
Poder Executivo  
Secretaria de Administração



09	<p><b>ÔNIBUS COMUM DE 52 LUGARES</b> (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Garantindo um translado mínimo de 50 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal.</p>	Diária	06	R\$	R\$
10	<p><b>ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES</b> (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, garantindo translado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação.</p>	Diária	04	R\$	R\$
11	<p>Veículo utilitário tipo <b>VAN</b>, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motos 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização</p>	Diária	04	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
Poder Executivo  
Secretaria de Administração



	2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN.				
12	<b>TRATOR DE ESTEIRA, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante</b> , para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m <sup>3</sup> ; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica.	Hora	03	R\$	R\$
13	<b>PÁ CARREGADEIRA</b> , para limpeza de lixão e aterramento de vias, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante</b>	Hora	03	R\$	R\$
14	<b>ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO:</b> compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipado também com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Hora	02	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
Poder Executivo  
Secretaria de Administração



15	<b>ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO</b> Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW) 2400 rpm, tanque de combustível 266 litros, tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Hora	03	R\$	R\$
16	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b> tipo caminhão papa lixo. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Diária	03	R\$	R\$
17	<b>LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA</b> - Sobre rodas Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Hora	05	R\$	R\$
18	<b>LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA</b> , com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, acompanhado de carreta agrícola em madeira, com capacidade para 4 toneladas. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Hora	02	R\$	R\$
19	Locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de <b>CAMINHÃO PIPA</b> , com capacidade mínima de 10.000 litros. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Diária	02	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



20	<b>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> com capacidade mínima de peso operacional de 12 toneladas, em bom estado de conservação. <b>Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.</b>	Hora	02	R\$	R\$
----	---	------	----	-----	-----

### 5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após os serviços prestados acompanhados de Nota Fiscal.

5.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3 O pagamento será efetuado mediante:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 6. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



6.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN e outros;

6.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

6.5. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.6. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

6.7. A contratada deverá apresentar os veículos à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela PMTA CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

6.8. Os locais de entrega dos veículos serão definidos pela PMTA no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

6.8.1 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

a) Até 10 (dez) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e após o contrato assinado.

b) Até de 05 (cinco) dias para a entrega dos veículos de locação eventual, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com os valores da proposta.

6.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



7.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

7.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

**8. DO ABASTECIMENTO:**

8.1. Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, tanto aqueles relativos às locações continuadas quanto os de locação eventual, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

8.2. A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

8.3. A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

8.4. Durante a execução do contrato, caberá à CONTRATANTE o abastecimento dos veículos.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. Disponibilizar ao órgão CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

9.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



9.3. Disponibilizar os veículos, preferencialmente nacionais, novos ou seminovos, com no máximo 03 (três) anos de uso, no regime de quilometragem livre;

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, para os veículos terrestres;

9.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

9.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas.

9.5.1.1 Seguro total, conforme a seguir:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais;

b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;

c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.

9.6. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

9.8. Adesivar os veículos segundo as orientações do CONTRATANTE;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



- 9.10. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 9.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 9.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 9.13. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 9.14. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;
- 9.15. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.
- 9.16. Disponibilizar motoristas que deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme categoria específica para o veículo a ser locado, sendo exigido, no mínimo 02 (dois) anos de experiência.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:**

- 10.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- a). Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b). Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c). Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

10.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

10.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

10.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

10.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

10.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

11.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

11.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

11.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

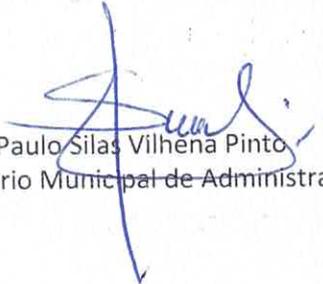


- 11.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 11.6. Informar à CONTRATADA, 02 (dois) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de veículos que serão utilizados em caráter eventual;

**12. – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – Poderá haver subcontratação de empresas especializadas no fornecimento ou prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

  
Paulo Silas Vilhena Pinto  
Secretário Municipal de Administração